



**Edital de Chamada Pública nº001/2016**

O conselho da **Escola Estadual do Ensino Fundamental Maria Dionisia de Sousa**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua **Jose Cipriano dos Santos, nº S/N, Bairro Distrito de Mangueza, Nova Olinda PB Cep:58798-000** inscrita no CNPJ sob nº **01.753.587/0001-72**, representado neste ato pela Presidente, a Senhora **AUCENI INACIO GOMES MARTINS**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26 da Resolução, da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/07/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNE, **ESCOLA ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DIONISIA DE SOUSA**, durante o **período de 18/04 a 10/05 de 2016**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No



caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.**

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/071012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gênero Alimentício	Unidade	Quantidade	Preço Médio
1.	Batata Inglesa de primeira	KG	60	5,50
2.	Abacaxi, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	70	4,00
3.	Acerola de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	100	3,00
4.	Caju, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	3,00
5.	Goiaba, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	3,00
6.	Maracujá, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica..	KG	200	4,00
7.	Batata Doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	170	3,50
8.	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	55	5,00
9.	Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	60	5,00
10.	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	KG	20	4,00
11.	Inhame de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	160	5,00
12.	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	220	3,00
13.	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica	KG	10	5,00
14.	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	KG	220	6,00
15.	Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	4,00
16.	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	80	2,50
17.	Milho Verde de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	30	5,00
18.	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	90	4,00
19.	Maçã de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	50	5,00
20.	Ovo caipira ou de granja	D	130	5,00

21.	Bolo Caseiro	Un	100	5,00
22.	Pão	Un	1000	0,50
23.	Polpa de Fruta	UN	80	6,00
24.	Feijão Macassar	kg	150	6,00
25.	Leite de Vaca	L	360	2,00
26.	Frango de Granja ou Caipira	KG	100	6,00
27.	Carne Bovina	KG	40	25,00
28.	Alho	KG	30	6,00
29.	Bebida Lactea	UN	180	1,50

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 10/05/2016, até às 09h00, na Escola Estadual do Ensino Fundamental Maria Dionisia de Sousa”, maiores informações na Rua Jose Cipriano dos Santos, nº SN, Bairro Distrito de Mangueza, Nova Olinda-PB, Cep 58798-000 ou pelos telefones: (83)999340163, no horário das 07h00 às 11h00 e das 12h20 às 17h00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os Gêneros alimentícios deverão ser entregues na (Escola Estadual do Ensino Fundamental Maria Dionisia de Sousa”) situado à Rua Jose Cipriano dos Santos, nº SN, Bairro Distrito de Mangueza, Nova Olinda-PB, Cep:58798-000 nos dias de segunda a sexta-feira, pelo período de Maio de 2016 a dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

OBS.: O Edital encontra-se de acordo com o referido Art. Nº 25 da Resolução Nº 04 de 02 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional.

Outros Produtos não Fazem parte do cardápio escolar desta unidade de ensino tais como

Nova Olinda-PB, aos 01 dias do mês de abril de 2016.

Auceni Inácio Gomes Martins  
Presidente da UEx.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)

*Maria José Martins de Sousa Pereira*  
Diretora da Escola.